PROCESSO: 062/2026 – DISPENSA ELETRONICA: 020/2026
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº. 410, Centro, Cep: 84285-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Valdecir Garcia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, Dispensa Eletronica, do tipo Menor Preço, Para Fins de Registro de Preço e forma de apuração, Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Decreto Municipal n°. 26/2023 e 15/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:
10 de setembro de 2026 às 08h00min, até o dia 15 de setembro de 2026 às 08h00 min.

DATA E HORARIO INICIO:
15 de setembro de 2026, ÀS 09h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO:
15 de setembro de 2026, às 10h00min.

Objeto: futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos motorizados para pulverização e atomização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde e Divisão de Combate à Dengue, do Município de Figueira-PR.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERENCIA, são partes integrantes deste edital.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	60,000	UN	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1: Filtro/Cartucho químico Classe 1 para proteção contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (VO/GA), leve, com invólucro em plástico rígido e enchimento interno de carvão ativado ativado por impregnação. Sistema de conexão compatível com o respirador semifacial fornecido. Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	27,3900	1.643,40
2	40,000	UN	MÁSCARA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL: Respirador purificador de ar tipo semifacial reutilizável, confeccionado em material elastomérico de alta flexibilidade e conforto facial (silicone ou borracha termoplástica), dotado de membrana exalatória, válvulas de inalação e tirantes ajustáveis com presilhas de regulagem. Encaixe para dois cartuchos químicos acoplados lateralmente (sistema baioneta ou rosca padrão). Acompanha CA ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.	81,4900	3.259,60
3	15,000	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO FACIAL INTEIRA (PANORÂMICA) Confeccionado em elastômero sintético ou silicone de alta flexibilidade e vedação confortável. Visor panorâmico transparente em policarbonato de alta resistência a impactos, com amplo campo de visão e tratamento antirrisco/antiembaçante. Possui tirantes ajustáveis de rápida regulagem, fivela de fixação, diafragma de voz integrado para comunicação clara, válvula de inalação e exalação. Compatível com acoplamento de cartuchos/filtros químicos e mecânicos (sistema de encaixe por rosca ou baioneta). Acompanha Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para proteção respiratória.	681,5900	10.223,85
4	30,000	UN	FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1 (PADRONIZADO): Filtro/Cartucho químico Classe 1 para Vapores Orgânicos (VO), compatível com o encaixe do respirador semifacial especificado. CA ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. (Nota: Padronizado o conector para garantir montagem no mesmo respirador).	21,1800	635,40
5	50,000	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRÍLICA CANO LONGO: Luva de proteção química confeccionada 100% em borracha nitrílica, sem revestimento têxtil interno, acabamento antiderrapante na palma e ponta dos dedos, com punho reto de cano longo (comprimento aproximado de 45 cm). Resistente a solventes, óleos, graxas e agentes	33,0700	1.653,50

			mecânicos/químicos. Tamanhos: 8 (M), 9 (G) e 10 (GG). Apresentação com Certificado de Aprovação (CA) válido para riscos químicos conforme normas EN ISO 374 e EN 388.		
6	50,000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL com revestimento interno flocado de algodão para absorção de suor, acabamento antiderrapante na palma e dedos. Indicada para proteção contra agentes mecânicos leves e produtos químicos (álcoois e bases). Tamanhos: 7 (P), 8 (M), 9 (G) e 10 (GG). Apresentação com Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao MTE.	49,9000	2.495,00
7	40,000	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDOS CIRCUM-AURICULAR), Constituído por duas conchas ovais em plástico de alta resistência mecânica, com bordas externas almofadadas revestidas com espuma e material sintético suave. Arco tensor (haste superior) flexível e ajustável, fabricado em material plástico de alta durabilidade e ajuste ergonômico. Nível de atenuação sonora de no mínimo 16 dB (NRRsf). Acompanha Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR / ANSI).	31,6900	1.267,60
8	3,000	UN	EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA PULVERIZAÇÃO / ATOMIZAÇÃO Pulverizador a Combustão SR 430 - STIHL Atomizador/Pulverizador Costal Motorizado a Gasolina (Grande Porte): Atomizador costal motorizado a gasolina, motor 2 tempos, cilindrada mínima de 63 cm³ (cc), potência mínima de 3,9 CV (2,9 kW), reservatório de químicos de no mínimo 14 litros com indicação de nível, vazão ajustável, alcance horizontal do jato de no mínimo 14 metros, sistema antivibração e alças acolchoadas ajustáveis para transporte costal.	6.067,6400	18.202,92
9	3,000	UN	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA (MÉDIO PORTE): UBV-BV 11 LITROS GUARANY Capacidade do tanque químico: 11 l (2,9 gal) Capacidade do tanque de combustível: 2 l (0,5 gal) Motor: Kawasaki TK65 - 2 tempos Cilindrada: 64,7 cc Potência Máxima: 4,6 hp (3,4 kw)	6.386,8900	19.160,67

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	58.541,94

Valor Global: R$ 58.541,94 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

O Proponete classificado em 1° Lugar, deverá anexar Catalago com Foto, com as especificações técnicas e demais informações pertinentes ao objeto solicitado. Caso seja necessário será solicitado amostra do 1° lugar para os itens do 01 ao 07, o prazo de envio é de 6 dias após a solicitação da agente de contratação.

ESCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.1. Do Objeto e da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos motorizados para pulverização e atomização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por

intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde e Divisão de Combate à Dengue, do Município de Figueira-PR.

A aquisição é de extrema urgência e essencialidade para garantir a integridade física, a segurança e a proteção adequada dos agentes públicos que atuam diretamente no combate aos vetores de endemias (especialmente o mosquito *Aedes aegypti*), minimizando riscos biológicos e químicos inerentes à aplicação de inseticidas e produtos de controle de pragas urbanas.

1.2. Da Opção pelo Agrupamento em Lote Único

Optou-se pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, e não por itens isolados, com amparo técnico e operacional fundamentado nos seguintes princípios:

- **Garantia de Fornecimento Coordenado e Mitigação de Riscos:** Os itens que compõem o lote são complementares e indispensáveis para a execução segura da atividade de campo. A fragmentação da compra geraria o risco iminente de desabastecimento parcial — cenário em que a administração recebe parte dos equipamentos de proteção ou dos insumos, mas fica impedida de realizar as operações de campo por falta de outros itens essenciais, paralisando o combate à dengue.
- **Segurança e Logística Eficiente:** A concentração dos itens sob a responsabilidade de um único fornecedor otimiza a gestão de contratos da Secretaria de Saúde, padroniza os prazos de entrega e concentra a responsabilidade técnica e a garantia sobre o conjunto completo de proteção e aplicação.

1.3. Da Justificativa de Marcas Específicas (Itens 8 e 9) – Princípio da Padronização e Menor Preço pelo Ciclo de Vida Útil

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prestigia a economicidade real, a vantajosidade e a eficiência da Administração Pública, a exigência das marcas específicas para os itens **8 (Pulverizador a Combustão STIHL SR 430)** e **9 (Atomizador Costal UBV BV 11 Litros Guarany)** justifica-se plenamente pelos seguintes motivos:

- **Histórico de Durabilidade e Desempenho:** Experiências administrativas anteriores com equipamentos de marcas concorrentes e de menor custo demonstraram baixa durabilidade, desgaste prematuro, incidência recorrente de queimas e defeitos mecânicos severos em curto espaço de tempo, inviabilizando a continuidade das ações de saúde pública.
- **Princípio da Padronização e Menor Preço pelo Ciclo de Vida Útil:** O custo de aquisição inicial de equipamentos mais baratos, mas de baixa qualidade, acaba se revelando antieconômico para o erário (*falso economia*), pois exigem reposições frequentes, manutenções corretivas onerosas e geram a interrupção dos serviços de borrifação e controle vetorial. A escolha por marcas consolidadas no mercado (STIHL e Guarany) garante a robustez necessária, maior vida útil, disponibilidade de rede de assistência técnica e o menor custo total pelo ciclo de vida útil do objeto, assegurando a continuidade das operações essenciais de combate à dengue no Município de Figueira-PR.

1.4. Da Modalidade e do Enquadramento Legal

A escolha pela **Dispensa Eletrônica com disputa de lances**, com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e Decretos Municipais nº 026/2023 e nº 015/2025, justifica-se pela celeridade processual e pela ampla competitividade proporcionada pelo sistema eletrônico de compras, garantindo a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração. O valor estimado total reflete o dimensionamento adequado para atender à demanda da Secretaria de Saúde pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/VIGENCIA

A aquisição dos produtos será de forma parcelada, não podendo ser subcontratada ou terceirizada. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do departamento solicitante. A duração de vigencia será de 12 meses.

A entrega dos itens será realizada de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 meses). Ressalte-se que o Município não está obrigado à aquisição do quantitativo total estimado.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.30.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.48.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 26/2023 e 15/2025.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A contratada terá 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Socitação de Fornecimento para realizar a entrega do objeto.

4.2. Os produtos, devem ser novos, com garantia minima de acordo com o código de defesa do consumidor.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Figueira;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Figueira;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLL compras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264- 7677).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00min horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se

7.3. necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
b) contiver vícios insanáveis;
c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) Empresa classificada em primeiro lugar deverá anexar catalogo com descritivo e especificações do produto;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

h) Documento oficial de indentificação dos sócios.

i) Alvará de funcionamento do exercicio vigente de 2026.

j) No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente,** e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;

f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas, conforme a legislação em vigor

a data de fabricação, o prazo de validade, as informações e a identificação do fabricante ou fornecedor;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços/produtos não atenderem as condições do Edital, substituição dos produtos caso venham com defeito ou sejam diferentes daqueles solicitados no edital, efetuar a reposição no prazo de 48 horas;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um

contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 026/2023 e 015/2025.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem
11.2. comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.3. O Município de Figueira se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória

relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.5. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.figueira.pr.gov.br, ou informações por e-mail: licitação@figueira.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.6. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Figueira PR, através do telefone: (43) 9200-6489 ou 0800 547 1114.
Comissão de Licitações, 08 de setembrode 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Valdecir Garcia
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica **nº. _____/2026** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes: LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...		...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº. **020/2026**.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Local e data NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA